



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 16/2021

PROJETO BÁSICO 016/2021

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS CARTÓRIOS E POSTOS DE ATENDIMENTO ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, COM EXCEÇÃO DA 10ª, 28ª E 62ªZE (PICOS-PI), ARQUIVO E DEPÓSITO DE ALMOXARIFADO DO TRE-PI

1- OBJETO

1.1 - Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para os Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, com exceção da 10ª, 28ª e 62ª Zonas Eleitorais, Arquivo e Depósito do Almoxarifado do TRE-PI, conforme relacionado no Anexo I deste Projeto Básico.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A utilização de energia elétrica tem os mais variados fins, desde o atendimento ao público até a execução de atividades básicas para o bom andamento das ações da Justiça Eleitoral.

2.2 - Como benefício advindo da contratação, espera-se manter o fornecimento regular de energia elétrica, e assim servir e atender de maneira satisfatória o público interno e externo do TRE-PI.

2.3 - Esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais”.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa Contratada prestará os serviços objeto deste Projeto Básico através de interligação dos sistemas de energia elétrica do Contratante.

3.2 - A interligação será realizada pela Contratada.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que este serviço é prestado exclusivamente pela empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer regularmente energia elétrica;

5.1.2 - Citar e manter atualizado o nome e números de telefone e fax, ou se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço;

5.1.3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações;

5.1.4 - As contas e, ou, faturas de energia elétrica serão entregues na Sede deste TRE-PI, situada na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n – Cabral, CEP: 64000-920 (Teresina – PI).

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao TRE-PI:

6.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada.

6.1.3 - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações;

7 - VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, devendo ser contado a partir da emissão da Nota de Empenho;

8 - PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O preço a ser pago é o constante da Estrutura Tarifária da Contratada.

8.1.1 - Os preços poderão ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados à Estrutura Tarifária da Contratada.

8.2 - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

9.2 - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

9.3 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados constará em Portaria da Presidência deste Regional.

10 - PAGAMENTO:

10.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura especificando o valor total e líquido do serviço para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante nota fiscal/fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

10.2 - A fatura acima referida deverá ser em conta única, contendo o valor bruto e as deduções, contudo, o código de barras deverá corresponder, apenas, ao valor líquido, conforme exigência da STN/COFIN;

10.3 - Será procedida consulta junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

10.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor/Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

10.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento

iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transportes, através do tel. (86) 2107-9746, de segunda a sexta no horário das 7h às 13h.

Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2021.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Seção de Administração Predial e Transporte – SEAPT

ANEXO I

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO*
Cartório Eleitoral da 3 ^a e 4 ^a ZE	Parnaíba	Av. N. Sra. De Fátima, 363 – Centro
Cartório Eleitoral da 5 ^a ZE	Oeiras	Avenida Antônio de Alencar Freitas, 856

Cartório Eleitoral da 6ª ZE	Barras	Rua General Taumaturgo Azevedo, 665 – Centro
Cartório Eleitoral da 7ª e 96ª ZE	Campo Maior	Rua Benjamin Constant, 948
Cartório Eleitoral da 8ª ZE	Amarante	R. Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, 832 – Vila Nova
Cartório Eleitoral da 9ª, 61ª e 77ª ZE	Floriano	Rua Francisco Castro, 940 – Manguinha
Cartório Eleitoral da 11ª ZE	Piripiri	Rua Prof. Bem, 1167 – Ytaquatiara
Cartório Eleitoral da 12ª ZE	Pedro II	Rua João Benício Silva, 465 – Centro
Cartório Eleitoral da 13ª e 95ª ZE	São Raimundo Nonato	R. Anicete Cavalcante, 168 – Bairro Aldeia
Cartório Eleitoral da 14ª ZE	Uruçuí	R. Zeca Lolo, s/n – Malvina
Cartório Eleitoral da 15ª ZE	Bom Jesus	R. Airan Miranda, 86 – Judite Piauilino
Cartório Eleitoral da 16ª ZE	União	Rua Afrísio Lobão, 672 – Centro
Cartório Eleitoral da 17ª ZE	Miguel Alves	Rua Ulisses Carmo, 321 – Centro
Cartório Eleitoral da 18ª ZE	Valença do Piauí	Rua Monsenhor Cícero Portela, 537 – Centro
Cartório Eleitoral da 19ª ZE	Jaicós	Av. Eng. Ribeiro Gonçalves, 167 – Serranópolis
Cartório Eleitoral da 20ª e 69ª ZE	São João do Piauí	Travessa José Abel, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 21ª ZE	Piracuruca	Rua Walter Spindola, 643 – Centro
Cartório Eleitoral da 22ª ZE	Corrente	Av. N. Sra. da Conceição, s/n – Nova Corrente
Cartório Eleitoral da 24ª ZE	José de Freitas	Praça Governador Pedro Freitas, 99 – Centro
Cartório Eleitoral da 25ª ZE	Jerumenha	Rua Dias Davila, 10 – Centro
Cartório Eleitoral da 26ª ZE	Parnaguá	Rua Guadalajara, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 27ª ZE	Luzilândia	Av. Pref. Raimundo Marques, 192 – São Domingos
Cartório Eleitoral da 29ª ZE	Pio IX	Rua Senador José Cândido Ferraz, 54 – Centro
Cartório Eleitoral da 30ª ZE	São Pedro do Piauí	Avenida Presidente Vargas, 786
Cartório Eleitoral da 31ª ZE	Palmeirais	Rua Venâncio Borges, 489 – Centro

Cartório Eleitoral da 32ª ZE	Altos	Av. São José, 283 – Centro
Cartório Eleitoral da 33ª ZE	Buriti dos Lopes	R. José Escórcio de Sousa, 450 – Centro
Cartório Eleitoral da 34ª ZE	Castelo do Piauí	Avenida Antonino Freire, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 35ª ZE	Gilbués	Rua Fausto Lustosa, 840 – Centro
Cartório Eleitoral da 36ª ZE	Canto do Buriti	Rua Des. José Messias, 396 – Centro
Cartório Eleitoral da 37ª ZE	Simplício Mendes	Rua Sérgio Ferreira, 188 – Centro
Cartório Eleitoral da 38ª ZE	Paulistana	Av. Raimundo Wall Ferraz, s/n – COHAB
Cartório Eleitoral da 39ª ZE	São Miguel do Tapuio	Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n
Cartório Eleitoral da 40ª ZE	Fronteiras	Rua Nove de Junho, 608 – Centro
Cartório Eleitoral da 41ª ZE	Esperantina	Rua Cel. Patriotino Lages, 512 – Centro
Cartório Eleitoral da 43ª ZE	Regeneração	Av. Alberto Leal Nunes, 455 – Centro
Cartório Eleitoral da 44ª ZE	Ribeiro Gonçalves	Avenida José Primo, s/n
Cartório Eleitoral da 45ª ZE	Batalha	Rua São José, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 46ª ZE	Guadalupe	Av. Manoel R. da Fonseca, 250 – Vila Nova
Cartório Eleitoral da 47ª ZE	Altos	Av. São José, 283 – Centro
Cartório Eleitoral da 48ª ZE	Elesbão Veloso	R. Sete de setembro, 305 – Centro
Cartório Eleitoral da 49ª ZE	Porto	Avenida Presidente Vargas, 208
Cartório Eleitoral da 52ª ZE	Água Branca	R. Adalberto Santana, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 53ª ZE	Cocal	Praça da Matriz, 134 – Centro
Cartório Eleitoral da 54ª ZE	Demerval Lobão	Rua Mato Grosso, 395
Cartório Eleitoral da 56ª ZE	Simões	Rua Liberato José, 281 – Centro
Cartório Eleitoral da 57ª ZE	Itainópolis	Rua Helvídio Nunes, 40 – Centro
Cartório Eleitoral da 58ª ZE	Monsenhor Gil	Av. Joel Mendes, s/n – Centro

Cartório Eleitoral da 59ª ZE	Cristino Castro	Av. David de Campos, s/n – Morro
Cartório Eleitoral da 64ª ZE	Inhumã	Praça Vereador João de Sousa Leal, 545
Cartório Eleitoral da 67ª ZE	Manoel Emídio	Rua Azarias Belchior, 855 – Centro
Cartório Eleitoral da 68ª ZE	Padre Marcos	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 61 – Centro
Cartório Eleitoral da 71ª ZE	Capitão de Campos	Avenida Santos Dumont, 335
Cartório Eleitoral da 72ª ZE	Itaueira	Rua 29 de outubro, 510 – Alto Sereno
Cartório Eleitoral da 74ª ZE	Barro Duro	Avenida Cel. Benedito Alves da Luz, s/n, Centro
Cartório Eleitoral da 75ª ZE	Landri Sales	Rua Dom Pedro I, 321
Cartório Eleitoral da 79ª ZE	Caracol	Rua Luiz Ribeiro, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 80ª ZE	Matias Olímpio	Rua 10 de Julho, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 81ª ZE	Campinas do Piauí	Rua Manoel Ferreira, s/n
Cartório Eleitoral da 83ª ZE	Paes Landim	Rua Piauí, 83
Cartório Eleitoral da 84ª ZE	Angical do Piauí	Rua Maria do Carmo Alves, 44-A – Centro
Cartório Eleitoral da 85ª ZE	Joaquim Pires	Rua Princesa Isabel, 281 – Bela Vista
Cartório Eleitoral da 88ª ZE	Avelino Lopes	Av. Sérgio Gama, 153 – Centro
Cartório Eleitoral da 91ª ZE	Luís Correia	Av. Cel. Jonas Correia, 206 – Centro
Cartório Eleitoral da 92ª ZE	Aroazes	Av. Coronel Aníbal Martins, s/n – Centro
Arquivo Central do TRE-PI	Teresina-PI	Rua Elizeu Martins, 1640, Centro
Depósito do Almoxarifado	Teresina-PI	Rua Francisco Félix Filho, 1711, Cristo Rei

*Os endereços estão sujeitos a alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 02/02/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183950** e o código CRC **410900A5**.

0001870-97.2021.6.18.8000

1183950v3